



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - COMARCA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

*Ivan Lino de Oliveira*

Tabellião/Oficial Registrador

## CERTIDÃO

(em inteiro teor/matricula 6.121)

Certifico, a pedido de parte interessada que, revendo nesta Serventia, o Livro 2 de Registro Geral, Ficha 01, encontrei a matrícula 6.121, e extraída por meio reprográfico, nos termos do Artigo 19, §1º, da Lei 6.015/73 e Artigo 41, da Lei 8.935/94, no teor seguinte: **MATRÍCULA: 6.121. CNM: 026419.2.0006121-31. DATA: 13/05/2016. IMÓVEL:** Um imóvel urbano nesta cidade, consistente do lote 01-A (01-A) da quadra 06 (06) na **EXPANSÃO DO RESIDENCIAL ALIANÇA**, com a área de 200,00m<sup>2</sup>, na Alameda das Palmeiras, sem benfeitorias, tendo as seguintes divisas e confrontações: “frente 8,00 metros com a Alameda das Palmeiras; fundo 8,00 metros com Nadir Sia; lado direito 25,00 metros com o lote 03 e lado esquerdo 25,00 metros com o lote 1-B”. **PROPRIETÁRIOS: EVERTON MORAES DE CARVALHO**, autônomo, nascido em 25/05/1981, filho de Othon Cesar de Carvalho e Waltemira Maria de Carvalho, portador da C.I. nº 4.094.203-DGPC-GO, expedida em 12.07.1.997, inscrito no CPF sob nº 916.431.631-91, e sua esposa **FRANCIELLI MADALOSSO MORAES**, do lar, nascida em 09/01/1.989, filha de Celso Volmir Madaloso e Marinalva Gama Ferreira Madaloso, portadora da C.I. nº 1.968.543-2-SSP-MT, expedida em 14/04/2.005 e CPF sob nº 024.973.531-82, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Eli Dias Maciel, Qd.C, Lt.02, Setor Central. **TÍTULO AQUISITIVO:** objeto de DESMEMBRAMENTO, averbado sob o nº 1 da matrícula 5.994, livro 2, em 10/05/2016. Montes Claros de Goiás, 13 de maio de 2016. (a) O Oficial; e,

**AV.1-M.6.121** - Montes Claros de Goiás, 13.05.2016. **Protocolado sob nº 26.068, Livro 1 de Protocolo Geral, em 13/05/2016.** Certifico e dou fé que, consoante requerimento datado desta cidade, aos 13.05.2016, subscrito pelo proprietário Everton Moraes de Carvalho, acima qualificado, foi edificada sobre o imóvel objeto desta matrícula, uma casa residencial em alvenaria, composta por: dois quartos, banheiro social, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviços e garagem, ocupando **área construída de 70,00m<sup>2</sup>**, compreendendo a fração de 35% de área construída e 65% de área não construída, contendo, ainda, instalações elétricas e sanitárias, avaliada em **RS33.773,08 (trinta e três mil setecentos e setenta e três reais e oito centavos)**. Certifico mais que me foram apresentados e se encontram arquivados neste cartório, Alvará de Construção nº 030/2016 e Carta de Habite-se nº 029/2016, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade em 13/05/2016, bem como Planta baixa assinada pelo engenheiro civil, Felipe Nascimento Borges, inscrito no CREA-GO sob nº 1014821029/D-GO. **A CND do INSS fica dispensada em conformidade com o Decreto-Lei 1.976.** (a) O Oficial; e,

**R.2-M.6.121** - Montes Claros de Goiás, 27/06/2016. **Protocolado sob nº 26.235, Livro 1 de Protocolo Geral, em 27/06/2016.** Por força de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV-SFH, datado de Iporá-GO, aos 24/06/2016, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, os proprietários **EVERTON MORAES DE CARVALHO**, autônomo, nascido em 25/05/1981, filho de Othon Cesar de Carvalho e Waltemira Maria de Carvalho, portador da C.I. nº 4.094.203-DGPC-GO, expedida em 12.07.1.997, inscrito no CPF sob nº 916.431.631-91, e sua esposa **FRANCIELLI MADALOSSO MORAES**, do lar, nascida em 09/01/1.989, filha de Celso Volmir Madaloso e Marinalva Gama Ferreira Madaloso, portadora da C.I. nº 1.968.543-2-SSP-MT, expedida em 14/04/2.005 e CPF sob nº 024.973.531-82, ambos brasileiros, casados entre si,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - COMARCA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

Ivan Lino de Oliveira

Tabellião/Oficial Registrador

residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Eli Dias Maciel, Qd.C, Lt.02, Setor Central, TRANSMITIRAM, pelo valor de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, a **DANIEL NEVES DA CRUZ**, brasileiro, divorciado, auxiliar de escritório, nascido em 19/07/1.986, portador da C.I. nº 410.793.000-SSP-SP, expedida em 21/08/2.000 e inscrito no CPF sob nº 340.902.568-52, residente e domiciliado nesta cidade, na Alameda Carandá, Qd. 03 Lt. 12, Jardim das Palmeiras, um imóvel urbano nesta cidade, consistente do **lote 01-A (01-A)** da **quadra 06 (06)** na **EXPANSÃO DO RESIDENCIAL ALIANÇA**, com a **área de 200,00m<sup>2</sup>**, na Alameda das Palmeiras, com uma casa residencial em alvenaria, composta por: dois quartos, banheiro social, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviços e garagem, ocupando área construída de 70,00m<sup>2</sup>, compreendendo a fração de 35% de área construída e 65% de área não construída, contendo, ainda, instalações elétricas e sanitárias, cuja área de 200,00m<sup>2</sup> tem os limites e confrontações seguintes: “*frente 8,00 metros com a Alameda das Palmeiras; fundo 8,00 metros com Nadir Sia; lado direito 25,00 metros com o lote 03 e lado esquerdo 25,00 metros com o lote 1-B*”. Sendo que do valor pago pelo imóvel, R\$8.920,07 (oito mil, novecentos e vinte reais, sete centavos) foram pagos em moeda corrente, com recursos próprios do adquirente; R\$10.000,00 (dez mil reais) com recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma de desconto; e R\$71.079,93 (setenta e um mil, setenta e nove reais, noventa e três centavos) com recursos oriundos de financiamento concedido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, como consta no registro 3, infra (a) O Oficial; e,

**R.3-M.6.121** - Montes Claros de Goiás, 27/06/2.016. **Protocolado sob nº 26.235, Livro 1 de Protocolo Geral, em 27/06/2.016.** Certifico e dou fé que, conforme Cláusula Quinta do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV-SFH, supra registrado sob nº 2, o Adquirente/Devedor/Fiduciante **DANIEL NEVES DA CRUZ**, acima qualificado, confessa dever à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, o valor de **R\$71.079,93 (setenta e um mil, setenta e nove reais, noventa e três centavos)**, a ser pago em 360 prestações mensais e consecutivas de R\$381,57+R\$13,68 (Seguros), totalizando R\$395,25 - Sistema de Amortização SAC - Sistema de Amortização Constante Novo à Taxa Anual de Juros: 5,0000% - Nominal e 5,1161% - Efetiva, vencendo-se a primeira prestação em 25/07/2.016. E, consoante Cláusula Décima Terceira, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o Devedor/Fiduciante aliena à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto do financiamento e desta matrícula, acima descrito e confrontado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes, da Lei 9.514/97, avaliado em R\$90.000,00 (noventa mil reais), como consta na via arquivada neste cartório (a) O Oficial. **CERTIFICO MAIS FINALMENTE QUE O gravame de Garantia Fiduciária dada à CAIXA é de primeiro grau; que sobre o imóvel não pesa, à exceção do citado gravame de Garantia Fiduciária, nenhum ônus e, tampouco ações pessoais, reais e reipersecutórias.** (a) O Oficial; e,

**AV.4-M.6.121** - Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, 14 de maio de 2024. **Protocolado sob nº 34.992, Livro 1 de Protocolo Geral, em 19/02/2024. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.** Certifico que, de acordo com o requerimento datado de Florianópolis, Santa Catarina, aos 08/05/2024, e nos termos do Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, foi consolidada em favor da credora e proprietária fiduciária **CAIXA ECONÔMICA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - COMARCA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS  
*Ivan Lino de Oliveira*

Tabellião/Oficial Registrador

**FEDERAL-CEF**, supra qualificada, referente ao contrato nº 844441264027, supra registrado, tendo sido avaliado o imóvel em **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do artigo 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. **CERTIFICO MAIS QUE**, fora recolhido o ITBI no valor total de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme DUAM nº 410979, devidamente pago junto à Caixa Econômica Federal, autenticação nº CEF00311501240980790002469, conforme documentos arquivados nesta Serventia. **DOU FÉ.** Emolumentos: R\$348,71; Fundos: R\$74,10; ISSQN: R\$17,44; Total: R\$440,25. **SELO DIGITAL:03782405143394525750000.** (a) O Oficial. Nada mais, é o que consta e o que me foi pedido para certificar, estando conforme o original. Eu, Guilherme Batista Nascimento, escrevente autorizado, a digitei, conferi, subscrevo e assino digitalmente.

O referido é verdade e dou fé.

Montes Claros de Goiás, Goiás, 14 de maio de 2024.



**SELO DIGITAL:03782405132975734420003.**

Consulte: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

Emolumentos	R\$83,32
Taxa Judiciária	R\$18,30
Fundos	R\$17,70
ISSQN	R\$4,17
Total.....	R\$123,49

**Observação:** nos termos do artigo 973 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a presente certidão terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua emissão.

